



Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
Leia-se:
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA 1.00107-1
ÁGUA DO MAR
DESCONGESTIONANTES NASAIS TOPICOS
NASOCLEAN 25351.684464/2011-41 03/2019
COMERCIAL 1.0107.0301.001-0 36 Meses
9 MG/ML SOL NAS CT FR AL X 100ML
Não informado
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO

**GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO,
MONITORAMENTO DA QUALIDADE, CONTROLE
E FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS,
PRODUTOS, PROPAGANDA E PUBLICIDADE**

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 4.107, de 31 de outubro de 2013, publicada no D.O.U. nº 214, de 04 de novembro de 2013, Seção 1, Pág. 74 e Suplemento Pág. 98,

Onde se lê:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA INDUSTRIAL PARANAENSE LTDA
ENDEREÇO: RUA STEFANO SOIK, 20
BAIRRO: CIC CEP: 81450586 - CURITIBA/PR
CNPJ: 04.993.269/0001-77
PROCESSO: 25351.242699/2013-91 AUTORIZ/MS: 3.05664.1

ATIVIDADE/ CLASSE
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.

Leia-se:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA INDUSTRIAL PARANAENSE LTDA
ENDEREÇO: RUA STEFANO SOIK, 20
BAIRRO: CIC CEP: 81450586 - CURITIBA/PR
CNPJ: 04.993.269/0001-77
PROCESSO: 25351.242699/2013-91 AUTORIZ/MS: 3.05664.1

ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: INSUMO/SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: INSUMO/SANEANTE DOMIS.

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,
CONTROLE E MONITORAMENTO**

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.821, DE 28 DE JULHO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, e ao art. 123, III e VII, do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014,

considerando os arts. 12, 50, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; e

considerando a publicação de Notificação de Interdição Cautelar nº 033/DVMC/2014, que interditou cautelarmente e suspendeu a produção e comercialização, no Estado de Minas Gerais, do produto Hipoclorito de sódio - solução cloro 20% - ativo 2 a 2,7%, marca "SOAP Produtos de Limpeza", tendo em vista que o produto - cuja detentora do registro era a empresa SOAP Indústria e Comércio de Materiais de Limpeza Ltda. (CNPJ: 54.451.455/0001-52) - encontra-se com registro vencido desde junho de 2010 e está sendo fabricado pela empresa Carbocloro S.A. Indústrias Químicas Ltda. (CNPJ: 31.659.584/0002-16), que não possui Autorização de Funcionamento na ANVISA, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto Hipoclorito de sódio - solução cloro 20% - ativo 2 a 2,7%, cuja detentora do registro era a empresa SOAP Indústria e Comércio de Materiais de Limpeza Ltda. (CNPJ: 54.451.455/0001-52), localizada à Avenida Antonello da Messina, nº 281, CEP 02.318-000 - Piqueri, São Paulo/SP.

Art. 2º Determinar que a empresa SOAP Indústria e Comércio de Materiais de Limpeza Ltda. (CNPJ: 54.451.455/0001-52), promova o recolhimento das unidades disponíveis no mercado do produto citado no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.822, DE 28 DE JULHO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, e ao art. 123, III e VII, do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014,

considerando os arts. 12, 50, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; e

considerando que foi identificada a comercialização, no sítio eletrônico <flexmed.ind.br>, de produtos hospitalares sem registro nesta Anvisa, fabricados e comercializados por Flexmed Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda., que não possui Autorização de Funcionamento na Anvisa, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos fabricados por Flexmed Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda. (CNPJ: 04.187.572/0001-82), localizada à R. Godofredo Rangel, 71 - Fidelis, Blumenau/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTERNA
GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

DESPACHOS DO COORDENADOR

Em 28 de julho de 2014

Nº 222 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 124, incisos I e II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: QUIMIX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
25351.392711/2009-06 - AIS:507557/09-2 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: TV OMEGA LTDA
25351.323275/2010-19 - AIS:420666/10-5 - GFIMP/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA

Nº 223 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 124, incisos I e II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: EMS SIGMA PHARMA LTDA
25351.323479/2007-85 - AIS: 417750/07-9 - GPROP/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO.
AUTUADO: FARMÁCIA MEDICATUS LTDA
25351.217539/2005-60 - AIS: 257842/05-5 - GPROP/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO.

MARY LUCE BARBOSA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 2.403, de 3 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 127, de 7 de julho de 2014, Seção 1, pág. 21 Suplemento pág. 148,

Onde se lê:

EMPRESA: Novamed Fabricação de Produtos Farmacêuticos Ltda
ENDEREÇO: Av.Torquato Tapajós,17.703
BAIRRO: Área de Transição CEP: 69041025 - MANAUS/AM
CNPJ: 12.424.020/0001-79
PROCESSO: 25351.305313/2014-31 AUTORIZ/MS: 1.10647.2

ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

REEMBALAR: MEDICAMENTO
Leia-se:
EMPRESA: Novamed Fabricação de Produtos Farmacêuticos Ltda
ENDEREÇO: Av.Torquato Tapajós,17.703
BAIRRO: Área de Transição CEP: 69041025 - MANAUS/AM

CNPJ: 12.424.020/0001-79
PROCESSO: 25351.305313/2014-31 AUTORIZ/MS: 1.10647.2

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 625, DE 22 DE JULHO DE 2014

Habilita, no âmbito da Rede Cegonha, leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do Hospital Maternidade São Vicente de Paulo - Barbalha/CE.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - (SUS) a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando o Plano de Ação Regional do respectivo Estado; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, no âmbito da Rede Cegonha, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2564211	Hospital Maternidade São Vicente de Paulo - Barbalha/CE	
28.03		04

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 930, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 626, DE 22 DE JULHO DE 2014

Desabilita, habilita e altera, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário, da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN do Hospital Geral de Fortaleza - SES/CE - Fortaleza/CE.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - (SUS) a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria nº 1.286/GM/MS, de 22 de junho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Ceará, e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando o Plano de Ação Regional do respectivo Estado; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2497654	HGF Hospital Geral de Fortaleza - SES/CE - Fortaleza/CE	
28.01		13

Art. 2º Fica habilitado, no âmbito da Rede Cegonha, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
497654	HGF Hospital Geral de Fortaleza - SES/CE - Fortaleza/CE	
28.02		16

Art. 3º Fica alterado, no âmbito da Rede Cegonha, o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN, do hospital a seguir relacionado: